

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 166/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença Ambiental da empresa PLÁSTICOS VIMA LTDA., CNPJ 26.096.404/0001-14, para a atividade principal Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água (Capacidade instalada: 10,00 t/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217/2017 como Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, sob o código F-05-02-9, localizada na Rodovia MG 158, Km 38, Tronqueiras, Coordenadas Geográficas Lat. -22°21'43" e Long. -44°16'14", no município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00369/1995/008/2016, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 42524/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 2,0 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -22°21'43" Long. - 44°57'14".

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 09/08/2026.

Varginha, 09 de agosto de 2018.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas